



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1583/2021  
Data: 21/09/2021 - Horário: 12:49  
Legislativo

**PROJETO DE LEI Nº /2021.**

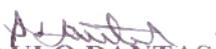
**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES  
DA ILHA DE SANTA RITA - AMISR.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,**

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ILHA DE SANTA RITA - AMISR, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.878.091/0001-44, com sede e foro a Rua João Argemiro Rosa, s/nº, Barra Nova, no Município de Marechal Deodoro/AL, com data de abertura no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em 26 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
ESTADUAL, em Maceió, de setembro de 2021.**

  
Dep. PAULO DANTAS



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO  
**29.878.091/0001-44**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**26/02/2018**

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ILHA DE SANTA RITA**

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**AMISR**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**85.91-1-00 - Ensino de esportes**

**87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente**

**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R JOAO ARGEMIRO ROSA**

NUMERO  
**SN**      COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**57.160-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**BARRA NOVA**

MUNICIPIO  
**MARECHAL DEODORO**

UF  
**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(82) 9158-5925**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**26/02/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***



Alvará N°  
335/2021

# Alvará de Funcionamento

C.M.C  
1040058

Nome ou Razão Social

**ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ILHA DE SANTA RITA**

Nome Fantasia

AMISR

Endereço

Complemento

Bairro

Cidade

Marechal Deodoro

UF

AL

CPF/CNPJ

29.878.091/0001-44

Ramo Atividade

Serviço

Data Início das Atividades

26/02/2018

Observação

CNAE	Descrição CNAE	Principal
9430800	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	Sim
8591100	ENSINO DE ESPORTES	Não
8720100	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES	Não
9493600	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE	Não
9499500	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Não

Data Emissão

01/01/2021

Data Validade

31/12/2021

#### IMPORTANTE

O Alvará de Licença original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente a prefeitura.

A aceitação deste alvará está condicionado à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/marechaldeodoro/contribuinte/alvara>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6E28CEF6

quarta-feira, 15 de setembro de 2021

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ILHA DE SANTA RITA – AMISR.



Aos 10 dias do mês de agosto de 2020, às 19 horas, reuniram-se na sede da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ILHA os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto da AMISR, na forma contida no art. 26 do Estatuto vigente. Assumiu a Presidência da Assembleia o Sr. Neilson da Silva, que convidou o Sr. Deronildo de Almeida Campos para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa.

O Presidente da AMISR, dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto da AMISR. Assim feito, logo em seguida, a **inclusão do inciso IV, do artigo 2º, e a alteração do art. 19** foram colocadas em votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes, conforme abaixo:

Art. 2.º A Associação dos moradores da ilha de Santa Rita tem como objetivos:

- I – Melhorar a qualidade de vida dos moradores da ilha, defendendo-os; organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovem e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a Iniciativa Privada
- II – oferecer oportunidades, meios e condições para a educação de base, habilitação profissional, recreação, arte, melhoria dos padrões culturais e ascensão social.
- III – promover o convívio e a fraternidade humana, o sentido e a ação comunitária, a participação e a integração social.
- IV - promover, estimular, orientar, realizar e apoiar a prática esportiva. *(includo)*

~~Art. 19. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 02 (dois) em 02 (dois) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos. *(redução anterior)*~~

Art. 19. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 03 (três) em 03 (três) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos. *(redução atual)*

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Neilson Silva deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.

Marechal Deodoro/AL, 10 de agosto de 2020.

*(Handwritten signatures)*



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACB07561 - VSZY  
Consulte em: <https://selo.tjaj.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro - AL, 14/09/2021. Neilson de Moura Omena Pereira - Tab.º Ilho - Roberto Omena Pereira - Tab. Sub. Mauro Patiel S. Pedrosa - Esc. Aut.



*(Handwritten signatures)*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA  
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS  
MORADORES DA ILHA DE SANTA RITA.



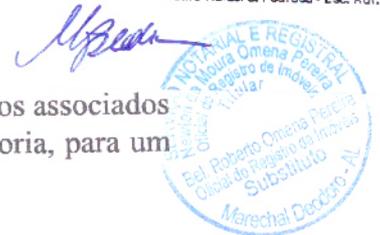
Aos 11 dias do mês de janeiro de 2020, às 19 horas, reuniram-se na sede da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ILHA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.878.091/0001-44, os srs (a). Christiane de Medeiros da Silva, Deronildo de Almeida Campos, Elisângela Rocha de Medeiros, Isael de Carvalho Santos, Matheus Medeiros de Moraes, Neilson da Silva, Ruan Roberto Alves dos Santos, Valter Souza dos Santos e Wagner Campos de Carvalho, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria;
2. Conselho fiscal
3. Posse dos eleitos.



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACB07550 - UTF6  
Consulte em: <https://selo.tjal.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro - AL, 14/09/2021. Newton de Moura Omena Pereira - Tabelião / Roberto Omena Pereira - Tab. Sub. Mauro Rafael S. Pedrosa - Esc. Aut.



Iniciada a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a chapa única, formada pelos seguintes membros para a diretoria, para um mandato de 02 (dois) anos:

PRESIDENTE: Neilson da Silva.

VICE-PRESIDENTE: Deronildo de Almeida Campos.

TESOUREIRA: Elisângela Rocha de Medeiros.

SECRETÁRIO: Isael de Carvalho Santos

DIRETOR SOCIAL: Christiane de Medeiros da Silva.

DIRETOR DE ESPORTES: Valter Souza dos Santos.

Apurou-se ainda, a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a chapa única, formada pelos seguintes membros para o conselho fiscal, para um mandato de 02 (dois) anos:

1º CONSELHEIRO: Ruan Roberto Alves dos Santos

2º CONSELHEIRO: Matheus Medeiros de Moraes.

3º CONSELHEIRO: Wagner Campos de Carvalho.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Neilson da Silva, lavrada a ata, sendo lida, conferida e assinada por todos os presentes.

## QUALIFICAÇÃO DOS ASSOCIADOS



- Christiane Medeiros da Silva, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade nº 1163450 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 008.340.304-38, residente e domiciliada na rua Padre Silvestre, s/n, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL.
- Deronildo de Almeida Campos, brasileiro, casado, pescador, portador da cédula de identidade nº 98001198360 SEDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 001.052.674-90, residente e domiciliado no Loteamento Barra nova, nº 859, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL.
- Elisângela Rocha de Medeiros, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade nº 2002001324416 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 068.842.494-55, residente e domiciliada a rua João Argemiro Rosa, nº 50, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL.
- Isael de Carvalho Santos, brasileiro, solteiro, Caldeireiro industrial, portador da cédula de identidade nº 19440537 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 082.104.874-00, residente e domiciliado no Loteamento Barra nova, nº 53, Barra nova, Marechal Deodoro/AL.
- Matheus Medeiros de Moraes, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade nº 35622911 SEDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 116.464.584-60, residente e domiciliado na rua Padre Silvestre, nº 1870, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL.
- Ruan Roberto Alves dos Santos, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade nº 31706789 SEDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 078.149.574-19, residente e domiciliado na rua Nelson Camilo, s/n, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL.
- Neilson da Silva, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade nº 1592366 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 008.009.094-02, residente e domiciliado na rua 28 de outubro, nº 106, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL.
- Valter Souza dos Santos, brasileiro, casado, eletricista, portador da cédula de identidade nº 2001001277957 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 056.999.044-09, residente e domiciliado no Loteamento José de Oliveira, nº 126, Massagueira, Marechal Deodoro/AL.
- Wagner Campos de Carvalho, brasileiro, solteiro, eletricista, portador da carteira nacional de habilitação nº 05354978960 DETRAN/AL, inscrito no CPF sob o nº 014.507.624-50, residente e domiciliado na av. Padre Silvestre, nº 2007, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL.



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACB07549 - T53Z  
Consulte em: <https://selo.tjal.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro - AL, 14/09/2021. Newton de Moura Omena Pereira - Tabelião - Roberto Omena Pereira - Tab. Sub. - Maura Rafael S. Pedrosa - Esc. Aut.

*Alfredo*





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO - AL**  
 Fones: (82) 3263-2389 / 3263-1951 / 99129-8386 (WhatsApp)  
**Newton de Moura Omena Pereira – TABELIÃO OFICIAL**  
**Roberto Omena Pereira – SUBSTITUTO**



**PROTOCOLO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS – Livro “A-1”, Fls. 105v, Nº. 790, em 02/08/2021.** Certifico e dou fé, que registrei no Registro de Pessoas Jurídicas, Livro A-VI, folhas nº 77, Número de Ordem AV606, AVERBAÇÃO SOB Nº 03, em data de 02/08/2021, a ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ILHA DE SANTA RITA, - em data de 11/01/2020, inscrito no CNPJ sob nº 29.878.091/0001-44; Tendo como Presidente: NEILSON DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº 008.009.094-02; e como Secretário(a): ISABEL DE CARVALHO SANTOS, inscrito(a) no CPF sob nº 082.104.874-00.

Marechal Deodoro (AL), 13 de setembro de 2021.

*Newton de Moura Omena Pereira*

Newton de Moura Omena Pereira  
 Oficial Interino do Registro Geral de Títulos e Documentos  
 Portaria nº 1449-CGJ/AL



**Poder Judiciário - Estado de Alagoas**  
**Selo Digital Certidão e Averbação / Marrom**  
 ABU32624-HJSU  
 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
 Selo Digital Azul ACB07947 - DM2V  
 Consulte em: <https://selo.tjal.jus.br>  
**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro - AL, 14 de 09 de 2021. Newton de Moura Omena Pereira - Tabelião Roberto Omena Pereira - Tab. Sub. Mauro Rafael S. Pedrosa - Esc. Aut.

*Newton de Moura Omena Pereira*

**ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ILHA DE SANTA RITA  
CNPJ 29.878.091/0001-44**



**CAPITULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO  
E OBJETIVO**

Art. 1.º A Associação dos Moradores da Ilha de Santa Rita – AMISR é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Marechal Deodoro/AL, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2.º A Associação dos moradores da ilha de Santa Rita tem como objetivos:

- I – Melhorar a qualidade de vida dos moradores da ilha, defendendo-os; organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovem e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a Iniciativa Privada
- II – oferecer oportunidades, meios e condições para a educação de base, habilitação profissional, recreação, arte, melhoria dos padrões culturais e ascensão social.
- III – promover o convívio e a fraternidade humana, o sentido e a ação comunitária, a participação e a integração social.
- IV - promover, estimular, orientar, realizar e apoiar a prática esportiva.

**CAPITULO II  
DOS ASSOCIADOS**

Art. 3.º. A Associação, contará com um numero ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- IV. Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

**CAPÍTULO III  
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Art. 4º. São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer á Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Art. 5º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Ge
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associa
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACB07558 - OGPP  
Consulte em: <https://selo.tj.al.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro - AL, 14.09.2021, Newton de Moura Omena Pereira - Tabelião - Roberto Omena Pereira - Tab. Sub. / Mauro Rafael S. Pedrosa - Esc. Aut.

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providencias.  
Parágrafo único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.



#### CAPITULO IV DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 6º. A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submete-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 7º. A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- I. Grave violação do estatuto;
  - II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
  - III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
  - IV. Desvio dos bons costumes;
  - V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
  - VI. Quando o associado não tiver mais interesse em participar da associação, deverá protocolar seu pedido de exclusão junto a Secretária da Associação.
- Parágrafo único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

#### CAPITULO V DA COMPETENCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º. As Assembleia Gerais decidirão por quórum de 2/3 dos membros estabelecido no estatuto, e terá as seguintes prerrogativas:

- I. Destituir os administradores;
- II. Reformular os Estatutos;
- III. Eleger os administradores;

#### CAPITULO VI DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 9º. Será de competência da diretoria:

- I. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- II. Decidir em ultima instância.

#### CAPITULO VII DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

Art. 10. A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo consenso



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACB07557 - J3XC  
Consulte em: <https://selo.tjaj.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Certifico que a presente copia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro - AL, 14.09.2021. Newton de Moura Omena Pereira - Tabelião. Roberto Omena Pereira - Tab. Sub. Mauro Rafael S. Pedrosa - Esc. Aut.



*[Handwritten signatures and initials]*

fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.



## CAPITULO VIII DA DIRETORIA

Art. 11. A Diretoria Executiva da Associação será formada de 07 componentes assim discriminados:

- I- Presidente;
- II- Vice Presidente;
- III- Secretário;
- IV- Tesoureiro;
- V- Diretor Social;
- VI- Diretor de Esportes

Parágrafo único: A diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação de seus membros, nos termos da lei.

Art. 12. Compete a Diretoria:

- I. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados;

Parágrafo único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

Art. 13. Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los.

Parágrafo Único – Compete ao Vice Presidente auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 14. Compete ao Secretário:

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;

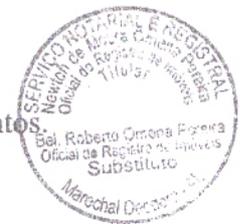


Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACB0755B - SPOO  
Consulte em: <https://selo.tjdj.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro - AL, 14/09/2021. Newton de Moura Omena Pereira - Tabelião - AL.  
Roberto Omena Pereira - Tab. Sub. Mauro Rafael S. Pedrosa - Esc. Aut.



- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;
- V. Substituir os Diretores de Esportes, Social e Cultura em suas faltas e impedimentos;



- Art. 15. Compete ao Tesoureiro:
- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
  - II. Assinar com o Presidente, os cheques;
  - III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
  - IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
  - V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual.
  - VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral.

- Art. 16. Compete ao Diretor de Esportes
- I. Dirigir o departamento de esportes, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais.
  - II. Elaborar, promover e executar os eventos esportivos da Associação;
  - III. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

- Art. 17. Compete ao Diretor Social
- I. Dirigir o departamento social e cultural, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
  - II. Elaborar, promover e executar os eventos sociais e culturais da Associação;
  - III. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

### CAPITULO IX DO CONSELHO FISCAL

- Art. 18. O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e terá as seguintes atribuições:
- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
  - II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
  - III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
  - IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
  - V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACB07555 - 1L9R  
Consulte em: <https://selo.tjal.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro  
- AL, 14/09/2021, Newton de Moura Omena Pereira - Tabelião  
Roberto Omena Pereira - Tab. Sub. - Mauro Rafael S. Pedrosa - Esc. Aut.



## CAPITULO X DO MANDATO

Art. 19. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 03 (três) em 03 (três) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Art. 20. Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em :

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

## CAPITULO XI DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

Art. 21. As eleições para o Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes.

Parágrafo único - Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 03 (Três) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

## CAPITULO XII DA RENÚNCIA

Art. 22. Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

## CAPITULO XIII DA REMUNERAÇÃO

Art. 23. A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACB07554 - PFRR  
Consulte em: <https://selo.tjal.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro - AL, 14.09/2021. Newton de Moura Omena Pereira - Tabelião - Roberto Omena Pereira - Tab. Sub. - Mauro Rafael S. Pedrosa - Esc. Aut.





#### CAPITULO XIV DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Art. 24. Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

#### CAPITULO XV DO PATRIMÔNIO

Art. 25. O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

#### CAPITULO XVI DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 26. O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

#### CAPITULO XVI DA DISSOLUÇÃO

Art. 27. A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
  - II. em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terços dos associados;
- Parágrafo único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, e bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

#### CAPITULO XVII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 28. O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
Selo Digital Azul ACB07553 - 98F3  
Consulte em: <https://selo.tjaj.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro - AL, 14.09.2021. Newton de Moura Omena Pereira - Tabelião - Roberto Omena Pereira - Tab. Sub. - Mauro Rafael S. Pedrosa - Esc. Aut.



CARTÓRIO NOTARIAL  
MAR. DEODORO

*Neilson da Silva*  
Neilson da Silva  
Presidente

CARTÓRIO NOTARIAL  
MAR. DEODORO

*Israel de Lucialho Santos*  
Israel de Lucialho Santos  
Secretário

*Roxla D.F. L. Leite*  
Roxla D.F. L. Leite  
OAB/AL 15744



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO**  
**Fones: (82) 3263-2389 / 3263-1951 / 99129-8386 (WhatsApp)**  
**Newton de Moura Omena Pereira – TABELIÃO OFICIAL**  
**Roberto Omena Pereira – SUBSTITUTO**



**PROTOCOLO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS – Livro “A-1”, Fls. 105v, Nº. 789, em 02/08/2021. Certifico e dou fé, que registrei no Registro de Pessoas Jurídicas, Livro A-VI, folhas nº 76v, Número de Ordem AV606, AVERBAÇÃO SOB Nº 02, em data de 02/08/2021, a ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ILHA DE SANTA RITA, inscrito no CNPJ sob nº 29.878.091/0001-44; Tendo como Presidente: NEILSON DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº 008.009.094-02; e como Secretário(a): ISRAEL DE CARVALHO SANTOS, inscrito(a) no CPF sob nº 082.104.874-00.**

Marechal Deodoro (AL), 13 de setembro de 2021.

Newton de Moura Omena Pereira  
 Oficial Interino do Registro Geral de Títulos e Documentos  
 Portaria nº 1449-CGJ/AL



**Poder Judiciário - Estado de Alagoas**  
**Selo Digital Certidão e Averbação / Marrom**  
**ABU32623-I2KT**  
**Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>**



Poder Judiciário do Estado de Alagoas  
 Selo Digital Azul ACB07551 - UCIA  
 Consulte em: <https://selo.tjal.jus.br>



**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Marechal Deodoro - AL, 14/09/2021. Newton de Moura Omena Pereira - Tabelião; Roberto Omena Pereira - Tab. Sub.; Mauro Rafael S. Pedrosa - Esc. Aut.

